

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP

(Processo Administrativo n° 078/2025)

CONDICÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

“AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS NO NATAL PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA”, Nos Termos Da Tabela Abaixo, Conforme Condições E Exigências Estabelecidas Neste Instrumento.

| DESCRIÇÃO E QUANTIDADES | | | | | |
|---------------------------------|--------------|-------------|--|-----------------------|----------------------|
| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 300 | UNID | <p>BONECA BEBÊ preferencialmente com características realistas efeito "reborn"</p> <p>CARACTERÍSTICAS MINIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Corpo: Corpo macio confeccionado em enchimento de fibra siliconada. - Membros e Cabeça: Braços, pernas e cabeça fabricados em vinil atóxico - Altura: 36 (trinta e seis) centímetros. - Certificação de Segurança: O produto deverá, OBRIGATORIAMENTE, possuir o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), conforme legislação vigente, atestando a segurança e qualidade. <p>Acessórios OBRIGATÓRIOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 01 (um) Casaco com Capuz. 01 (uma) Chupeta. 01 (uma) Naninha Especial em formato de capivara . 01 (uma) Certidão de | R\$ 99,71 | R\$ 29.913,00 |



(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA

| | | | | | |
|--|-----|------|---|------------------|----------------------|
| | | | Nascimento. | | |
| | | | <p>Condição de Entrega: As bonecas devem ser entregues em embalagens individuais, resistentes e adequadas para transporte e armazenamento.</p> <p>BOLA FUTEBOL Nº5</p> <p>CARACTERÍSTICAS MINIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>Circunferência:</u> 68-70 cm - <u>Diâmetro:</u> aproximadamente 22 cm - <u>Peso:</u> 280-300 gramas - <u>Material:</u> PVC com 32 gomos - <u>Certificação e Segurança:</u> O produto deverá, <p>OBRIGATORIAMENTE, possuir o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), conforme legislação vigente, atestando a segurança e qualidade .</p> <p>Condição de Entrega: As bolas devem ser entregues OBRIGATÓRIAMENTE prontas para uso, ou seja, cheias e calibradas conforme as especificações do fabricante.</p> | | |
| 2 | 350 | UNID | | R\$ 35,35 | R\$ 12.372,50 |
| MENOR VALOR TOTAL: R\$ 42.285,50 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) | | | | | |

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Justificamos que a aquisição de brinquedos a serem distribuídos no Natal para as crianças de 0 a 12 anos do município de Florínea visa proporcionar um momento de alegria e confraternização para as famílias, especialmente as de menor poder aquisitivo, que enfrentam dificuldades financeiras. O período natalino é uma ocasião simbólica de união, esperança e renovação, e a entrega desses brinquedos tem como objetivo promover a inclusão social e garantir que todas as crianças, independentemente da sua condição econômica, possam vivenciar a magia dessa data especial;

2.2. Além disso, o brinquedo desempenha um papel fundamental no desenvolvimento infantil, estimulando a criatividade, o aprendizado e a socialização. Ao distribuir esses brinquedos, busca-se também fortalecer os vínculos familiares e comunitários, proporcionando às crianças não apenas momentos de diversão, mas também oportunidades de desenvolvimento cognitivo e emocional. A ação se alinha com os princípios de equidade e solidariedade, com o intuito de criar um ambiente mais justo e acolhedor para todas as crianças do município

2.3. Essa iniciativa contribui para a construção de um ambiente mais saudável, alegre e inclusivo, onde o espírito de Natal possa ser vivido por todas as famílias Florinenses.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Optou-se no presente processo pela realização da contratação por Dispensa de Licitação, pelo fato do objeto cotado ter um baixo valor, pela celeridade, eficiência e economicidade.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021..

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. Os produtos deverão ser entregues **EM UMA ÚNICA REMESSA**, sem fracionamento;

4.2. O produto **deverá ser entregue no prazo de 03(três) dias úteis**, contados a partir da **assinatura do contrato** (prazo de entrega estimado até 05/12/2025), considerando que a distribuição dos brinquedos está prevista para o dia 09/12/2025. Tal prazo é necessário



(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA

para permitir a adequada organização logística e garantir que todos os brinquedos sejam entregues às crianças dentro do cronograma estabelecido.

4.3. A entrega deverá ser realizada no GINÁSIO MUNICIPAL (Rua José Fagundes de Oliveira, nº2, Jardim Primavera)

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua



Selo Município
Amigo da Família
município
verdeazul



(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

5.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

5.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

5.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

5.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

5.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

5.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

5.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).



5.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

5.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (dia) útil**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).



(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA

6.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.12. A Administração deverá realizar consulta em sítios oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) úteis contados da finalização da liquidação da despesa;



Selo Município
Amigo da Família



(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA

6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. Será concedido tratamento **exclusivo para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, nos limites previstos no [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006 em seu inciso I](#).

7.2. Tal medida se justifica considerando que **nenhum item da contratação ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00**, conforme limite estabelecido na legislação supracitada, sendo, portanto, cabível o tratamento diferenciado e favorecido para esses segmentos, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico local e à ampliação da competitividade nas contratações públicas

7.3. O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

7.4. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por email (licitacao@florinea.sp.gov.br), respeitando o prazo informado no aviso de contratação.

Exigências de habilitação

7.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no item subsequente:

7.5.1. **VERIFICAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** abaixo:
(descrição completa no Aviso de Contratação)

- **JURÍDICA:**
Contrato social;



(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA

- **FISCAL, TRABALHISTA E SOCAL**

Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (cnpj);
 Certidão conjunta negativa;
 Certidão negativa da fazenda estadual;
 Certidão negativa da fazenda municipal;
 Certificado de regularidade fgts;
 Certidão negativa de débitos trabalhistas;
 Comprovante de enquadramento de me/epp/equiparadas.

- **TECNICA**

Atestado(s) de capacidade técnica que comprove fornecimento de no mínimo 50% do quantitativo de cada item.

- **DECLARAÇÕES UNIFICADAS (anexo I do Edital)**

7.5.2. No caso de descumprimento de qualquer dos itens ali presentes, ensejara a inabilitação do licitante.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi apurada através do sistema SIS COTAÇÃO, que importa preços do Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) e de Portais da Transparência de contratações de outros municípios.

8.1. O menor valor total estimado é de R\$ 42.285,50 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Florínea-SP, sob a **categoria econômica 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo**, vinculados aos seguintes centros de custo:

- 07 - Secretaria Municipal de Bem Estar Social e da Mulher;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Florínea/SP, 19 de novembro de 2025.

Pamela Alves Pereira
Secretária Municipal do Bem Estar Social e da Mulher

Assinado digitalmente no sistema 1Doc. Para conferência da autenticidade, verifique a assinatura digital na última página do documento.



(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
 CNPJ: 44.493.575/0001-69



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C30D-C1AC-D082-189B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PÂMELA ALVES PEREIRA (CPF 330.XXX.XXX-78) em 24/11/2025 15:43:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://florinea.1doc.com.br/verificacao/C30D-C1AC-D082-189B>